



0068

Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 6.532, DE 18 DE FEVEREIRO DE 1991

Dispõe sobre o reajuste de valor venal atribuído a imóvel transmitido, para os fins de cálculo do Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis.

SALVADOR GEORGE DONIZETI KHURIYEH, Prefeito Municipal de Taubaté, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no artigo 7º da Lei nº 2.393, de 09 de março de 1989, combinado com o parágrafo 2º do artigo 3º do Decreto nº 6.107, de 31 de março de 1989,

DECRETA:

Artigo 1º - Para efeito de cobrança de Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis, mediante ato oneroso "inter vivos", a vigorar durante o mês de fevereiro, fica reajustado o valor venal vigente em janeiro de 1991 e utilizado para lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano.

Parágrafo Único - O reajuste de que trata o presente artigo, será obtido pela multiplicação dos valores venais vigentes em janeiro, pelo coeficiente 1,2021 (Um inteiro, dois mil e vinte e um décimos de milésimos).

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos de fevereiro de 1991, 346º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

SALVADOR GEORGE DONIZETI KHURIYEH
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Gabinete do Prefeito, aos 18 de fevereiro de 1991

Julio Cesar Oliveira
JULIO CESAR OLIVEIRA
CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO

[Faint, illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the page]